



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR
CORONEL DE ARAÚJO**

REQUERIMENTO Nº 100 /2013 GAB

Marabá, 24 de outubro de 2013.

Indicação de alteração da data de vencimento das contas de energia elétrica em Marabá.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ – PARÁ.

O Vereador que este subscreve requer que, após ouvir o Douto Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada a Rede Celpa- Centrais Elétricas do Pará, à toda comunidade, bem como a Imprensa Local, a seguinte indicação:

Requeiro nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei 9791 de 24.03.99, que determina o seguinte: Art, 1º -Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos. Art. 2º - Modifica o capítulo III da Lei 8987, de 13.02.95 (Lei de Concessões) que passa a vigorar acrescido do seguinte artigo: "Art. 7º-As concessionárias de serviços públicos, de direito público e privado, nos Estados e no Distrito Federal, são obrigadas a oferecer ao consumidor e ao usuário, dentro do mês de vencimento, o mínimo de seis datas opcionais para escolherem os dias de vencimento de seus débitos."

Considerando que o pagamento mensal dos salários dos trabalhadores deve ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, ao vencido, nos termos do §1º do artigo 459 da Consolidação das leis do trabalho, com redação dada pela Lei nº 7.855 de 24 de outubro de 1989.

Considerando que a empresa mencionada vem alterando a data de vencimento das faturas de energia elétrica a cada mês, como exemplo as datas de vencimentos foram diminuindo gradativamente ,atualmente o vencimento está no ultimo dia do mês a ser cobrado e esta fatura deveria ser cobrada no mês subsequente, preferencialmente após o 5º dia útil de cada mês.

Sabemos que atraso no pagamento das contas, incide em multa de 2% e juros de 0,0333 % ao dia conforme lei 10.438/02, o que torna viável para empresa antecipar a data de vencimento e receber tais acréscimos.

Isto, posto Requeiro que seja enviado a CELPA - Centrais Elétricas do Pará o pedido de alteração da data de vencimento das faturas de energia elétrica para os dias 08 (oito) a 15(quinze) do mês subsequente ao faturado.

Plenário da Câmara Municipal de Marabá, 24 de outubro de 2013.

Antônio Ferreira de Araújo
Vereador